

## ATOS DO PODER PÚBLICO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 10.514 DE 10 DE MAIO DE 2000

##### ALTERA DESTINAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Atendendo ao disposto no art. 172, VI, da Lei Orgânica do Município de Campinas, fica a área pública denominada "Praça 3", do Jardim Carvalho de Moura, com área de 1657,24 m2, com sua destinação alterada para área institucional.

Art. 2º - A área citada no artigo anterior compreende o Quarteirão 10.166, e está situada entre as ruas Helena Lapreza, antiga rua 3, Celso Luglio, antiga rua 6, e Rua 4, do Jardim Carvalho de Moura, e confrontando com o remanescente da área, situado no Jardim Noêmia.

Art. 3º - Fica a área estabelecida no artigo anterior destinada à construção de um equipamento na área da saúde, com exceção da área de preservação, que deverá ser mantida.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de maio de 2000

**FRANCISCO AMARAL**

Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Carlos Francisco Signorelli  
PROTOCOLO P.M.C. Nº 28.672-00

### DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

#### Coordenadoria Setorial de Prevenção Contra Incêndio e Pânico

Protocolo nº 50084/97 - Condomínio Edifício Rosinha - Defiro o prazo solicitado.

Protocolo nº 33731/97 - Condomínio Luiz Vaz de Camões / Blocos A, B e C - Defiro o prazo solicitado.

Protocolo nº 7001602/99 - Cond. Edifício Santa Cândida - Defiro o prazo solicitado.

Campinas, 08 de maio de 2000

**ENG.º MARCOS SMANIO DE TULLIO**

Diretor

### ÍNDICE

GABINETE DO PREFEITO.....	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	1
SECRETARIA DE CULTURA.....	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	4
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	5
SECRETARIA DE OBRAS.....	10
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.....	11
SECRET. DE RECURSOS HUMANOS.....	11
SECRETARIA DE SAÚDE.....	12
CEASA.....	13
EMDEC.....	14
HOSPITAL MÁRIO GATTI.....	14
IMA.....	14
SANASA.....	15
DIVERSOS.....	15

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

##### RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

**Protocolado nº 071.758/99 - Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Assunto:** Tomada de Preços nº 003/2000 - **Objeto:** Contratação de empresa para a execução das obras de reforma do prédio existente e construção de duas salas de aula na Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Prof. Carlos Zink, com área total a reformar de 389,38 m2 e área total a construir de 108,40 m2.

Após análise técnica das propostas efetuada pela SOSPP, fls. 233 a 238, esta Comissão decide por:

1) **CLASSIFICAR** como vencedora a proposta da empresa **Planer Engenharia Ltda.**

2) **DESCCLASSIFICAR** as propostas das empresas, conforme segue, por apresentarem preços excessivos, contrariando o subitem 9.3.1 do edital:

- Construtora Nadir dos Santos Ltda.;
- Carrera Comércio e Engenharia de Obras Ltda.;
- Almeida Torres Incorporações e Comércio Ltda.;
- Sidarta Engenharia Comércio e Indústria Ltda.;
- FBN Construções e Comércio Ltda.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, nos horários das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Campinas, 08 de maio de 2000

**WALTER GRUNEWALD CURZIO**

**JORGE LUIZ BRASCO**

**MARILDA LARA PIZA**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

##### RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

**Protocolado nº 015.790/00 - Interessado:** Secretaria Municipal de Administração - D.A. - **Assunto:** Tomada de Preços nº 012/2000 - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças dos elevadores instalados no Paço Municipal.

Após análise técnica da proposta efetuada pelo Departamento de Administração do Paço, fls: 199 a 203, esta Comissão decide por:

**CLASSIFICAR** como única participante na presente licitação a proposta da empresa **Elevadores Atlas Schindler S.A.**

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, nos horários das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Campinas, 08 de maio de 2000

**WALTER GRUNEWALD CURZIO**

**JORGE LUIZ BRASCO**

**MARILDA LARA PIZA**

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Em 09 de Maio de 2000

**Prot.: 21.682/99 - Int.: SA - DETI - Ref.: Concorrência nº 040/99**

**Objeto:** Registro de preços de peças automotivas e acessórios em geral, originais, para utilização em veículos pesados da marca FORD

Diante dos elementos constantes no presente protocolado e do disposto no artigo 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.821 de 23/05/95, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 211/99, a despesa no valor estimado de R\$10.000,00 (dez mil reais), a favor da empresa Importadora Alvarado Comércio de Peças para Autos Ltda., para fornecimento, através do sistema de registro de preços, de peças automotivas e acessórios em geral.

originais, para utilização em veículos pesados da marca Ford, pertencentes à frota municipal.

Ao Departamento de Suprimentos para providenciar a nota de empenho e, a seguir, ao DETI, para emissão das Ordens de Fornecimento.

**JERONYMO NAZÁRIO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Em 09 de Maio de 2000

Prot.: 21.683/99 - Int.: SA - DETI - Ref.: Concorrência n.º 041/99

Objeto: Registro de preços de peças automotivas e acessórios em geral, originais, para utilização em veículos pesados da marca MERCEDES BENZ

Diante dos elementos constantes no presente protocolado e do disposto no artigo 2º, inciso I, do Decreto Municipal n.º 11.821 de 23/05/95, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 212/99, a despesa no valor estimado de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), a favor da empresa detentora da ATA, Autodiesel Comércio de Auto Peças Ltda., para fornecimento, através do sistema de registro de preços, de peças automotivas e acessórios em geral, originais, para utilização em veículos pesados de fabricação nacional, da marca MERCEDES BENZ, pertencentes à frota municipal. Ao Departamento de Suprimentos para providenciar o empenho e, a seguir, ao DETI, para emissão das Ordens de Fornecimento.

**JERONYMO NAZÁRIO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Em 09 de Maio de 2000

Protocolo n.º 52.770/99 - Interessado: SMS

Referência: Concorrência n.º 59/99

Objeto: Registro de Preços de material de consumo em radiologia médica e odontológica

Diante dos elementos constantes no presente protocolado e do disposto no art.2º inciso I, do Decreto Municipal n.º 11.821/95, AUTORIZO, com fulcro na ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 281/99, datada de 23/12/1999, a despesa no valor total de R\$22.202,28 (vinte e dois mil, duzentos e dois reais e vinte e oito centavos), a favor da empresa IBF - Indústria Brasileira de Filmes Ltda.

Ao Departamento de Suprimentos para emissão do empenho e, a seguir, à SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, para emissão e gerenciamento da Ordem de Fornecimento.

**JERONYMO NAZÁRIO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ASSUNTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

#### ADENDO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 009/2000

**PROTOCOLADO Nº 21.454/2000 - INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS - OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA OSTOMIAS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Prefeitura Municipal de Campinas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria de Saúde, procedeu às alterações no Edital da licitação em epígrafe, nos seguintes termos:

1 - Retificar o item 056 do Formulário "Cotação de Preços" - Anexo I do Edital Licitatório passando a ter a seguinte redação:

**BOLSA DRENAVEL PARA OSTOMA INTESTINAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:**

- CONFECCIONADA EM FILME PLÁSTICO, ANTIODOR, HIPOALERGENICO, E TRANSPARENTE;

- COM BARREIRA PROTETORA CONFECCIONADA EM RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA, NO MÍNIMO DE CARBOXIMETILCELULOSE (ADESIVO 3ª GERAÇÃO), EM FORMA DE ANEL, MEDINDO, NO MÍNIMO 1,5 CM A PARTIR DA PRÉ ABERTURA DA BOLSA;

- PRÉ CORTADA

- DIÂMETRO DA ABERTURA: 35 MM;

EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE, DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS N. 01 DE 23/01/96, ANEXO IV.

OBS: CADA PLACA EQUIVALE A UMA PEÇA.

2 - Ficam mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com as deste Adendo.

3 - Tendo em vista que as novas redações não alteraram inquestionavelmente a formulação das propostas, fica mantida a data de abertura, ou seja, 30/05/2000 às 09h00.

Campinas, 10 de maio de 2000

**TANIA MARIA BUENO DE MELLO VILELA**

**ESTER MIRIAN BELO RODRIGUES**

**MARCOS ANTONIO DAVID**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ASSUNTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### RESULTADO DE JULGAMENTO QUANTO À HABILITAÇÃO

Protocolado n.º 10.989/2000 - Interessado: S.M.S. - Assunto: Concorrência n.º 006/2000 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL.

Após análise dos documentos apresentados na licitação sob referência, esta Comissão decide por **HABILITAR** as empresas abaixo relacionadas:

- **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

- **BENNATI DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**

A Comissão comunica que, caso não haja recurso, a sessão pública para abertura dos envelopes proposta das empresas habilitadas será realizada às 09h00 do dia 19/05/ 2000, em sala própria localizada no endereço abaixo mencionado.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria de Saúde, localizada à Avenida Anchieta n.º 200, 6º andar - Campinas (SP) nos horários da 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

Campinas, 10 de maio de 2000

**TANIA MARIA BUENO DE MELLO VILELA**

**ESTER MIRIAN BELO RODRIGUES**

**MARCOS ANTONIO DAVID**

## SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

DEPARTAMENTO DE CULTURA

### COORDENADORIA DE AÇÃO CULTURAL "II FESTIVAL ESTUDANTIL DE MÚSICA"

#### APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo (SMCET), através do Departamento de Cultura, realizará durante o 1º Semestre do ano de 2000, o "II Festival Estudantil de Música".

O Festival objetiva estimular a criação musical entre os jovens estudantes, como também propiciar a oportunidade de exercitar sua sensibilidade e aprimorar o gosto musical, proporcionando também o intercâmbio e a integração de jovens estudantes.

#### REGULAMENTO

Artigo 1º - Podem participar deste festival, inscrevendo seus trabalhos, os alunos do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries e do Ensino Médio ou Equivalente, dos Sistemas Municipal, Estadual e Particular.

Artigo 2º - O Festival será composto de 03 (três) etapas, assim determinadas:

I Etapa: Inscrição e 1ª seleção, que serão realizadas pelo Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

II Etapa: 2ª seleção, que será realizada no Teatro Municipal "José de Castro Mendes".

III Etapa: Finalíssima, que será realizada no Teatro Municipal "José de Castro Mendes".

Artigo 3º - Todos os participantes dos grupos, compositor(es), intérprete(s) e músico(s), deverão estar matriculados em escolas pertencentes ao município de Campinas.

Artigo 4º - Cada candidato poderá inscrever apenas uma música de sua autoria.

Parágrafo Único - Em caso de mais de um compositor por música, todos deverão pertencer à mesma Unidade Educacional.

Artigo 5º - Os integrantes dos grupos não deverão ter vínculo profissional com a Prefeitura Municipal de Campinas.

#### INSCRIÇÃO

Artigo 6º - As inscrições deverão ser feitas pelos candidatos, de segunda à sexta-feira, no período de 13/03 a 28/04 de 2000, junto à Coordenadoria de Ação Cultural da SMCET - Rua Heitor Penteado, 2145, Taquaral - Lago do Café ou no Centro de Convivência Cultural - Praça Imprensa Fluminense, s/n, Centro, nos horários das 09:00 às 11:00 horas e das 14:30 às 16:30 horas.

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### EXPEDIENTE

O DIÁRIO OFICIAL DE CAMPINAS (Lei n.º 2819/63) é uma publicação da Prefeitura de Campinas, produzido pela IMA (Informática de Municípios Associados S/A). Avenida Anchieta, 200 - 2º andar - Paço Municipal.

Assinaturas: Informações através do telefone (019) 232-9611 ou no endereço acima.

Recebimento de matérias para publicação na Edição do dia seguinte ATÉ 12:00 horas.

Artigo 7º - Serão aceitas somente composições inéditas (Letra e Música), da autoria dos inscritos, em Português.

Artigo 8º - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

1 - Carta de Inscrição, com os seguintes dados:

- Dados pessoais do autor.
- Unidade Escolar onde estuda.
- Nome da música.
- Nome do(s) intérprete(s) e do grupo que participará (ão) da apresentação.
- Cópia de Documento de Identidade, com foto, de todos os integrantes do grupo.

2 - Cópias da letra da música, digitadas ou datilografadas em papel sulfite A4, em 04 vias.

3 - Uma fita "K7" com a gravação da música. A gravação deverá ser feita obrigatoriamente pelos músicos que participarão da II e III etapa.

4 - Atestado de matrícula oficial da unidade escolar em que está matriculado, conforme artigo 3º deste regulamento.

5 - Atestado de matrícula oficial do(s) intérprete(s) e músico(s) do grupo que participará(ão) do festival.

6 - Ficha Técnica onde conste nome dos integrantes do grupo com respectivos instrumentos e utilização de itens de efeitos especiais ou decorativos.

7 - Mapa de Palco.

Parágrafo Único - Sendo o candidato Menor de Idade, a Carta de Inscrição deverá ser acompanhada de autorização dos pais ou responsáveis.

Artigo 9º - O material deverá ser entregue dentro de um envelope identificado:

- "II Festival Estudantil de Música / 2000".
- Nome do Compositor.
- Nome da Unidade Educacional.
- Nome da Música.

Artigo 10º - Os trabalhos apresentados em descumprimento a este regulamento não serão considerados pela Comissão Julgadora.

#### SELEÇÃO

Artigo 11º - Os critérios a serem analisados nas 3 Etapas (I, II e III), serão: Letra, Música, Originalidade, Interpretação e Melhor Conjunto ou Banda de Apoio.

Artigo 12º - Para a realização da Etapa I, a Coordenadoria de Ação Cultural do Departamento de Cultura, selecionará os 50 (Cinquenta) melhores trabalhos inscritos, através da análise do material entrêgue e comunicará os candidatos.

Artigo 13º - Os trabalhos selecionados serão apresentados na II Etapa.

Artigo 14º - Os trabalhos selecionado na I Etapa, deverão manter os mesmos componentes e instrumental musical para apresentação nas Etapas II e III.

Artigo 15º - Em caso de necessidade de substituição de um dos componentes do grupo, o candidato deverá encaminhar ofício à Comissão Julgadora onde conste o motivo da substituição, o nome do substituído, o nome do substituto acompanhado com respectivo atestado de matrícula e cópia de documento de identidade com foto até uma hora antes do início do espetáculo. Qualquer irregularidade ou alteração serão analisadas pela Comissão Julgadora, podendo acarretar o cancelamento da participação no Festival.

Artigo 16º - Os trabalhos não selecionados ficarão a disposição dos interessados no local de inscrição por 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, depois deste prazo serão inutilizados.

Artigo 17º - Toda produção sonora deverá ser executada ao vivo, não sendo permitido a utilização de gravações ou mesmo programação de equipamento informatizado.

Artigo 18º - Se comprovado o plágio da composição / música, em qualquer etapa do festival, o candidato inscrito terá seu trabalho desclassificado.

Artigo 19 - A decisão da comissão é irrecorrível.

Artigo 20 - Para a realização das Etapas II e III, o Departamento de Cultura nomeará uma Comissão Julgadora que será composta por 05 elementos.

Artigo 21 - A Etapa II acontecerá nos dias 05 / 06, 06 / 06, 12 / 06, 13 / 06, 19 / 06, no Teatro Municipal "José de Castro Mendes", a partir das 19:30 horas, onde serão selecionados os 10 (Dez) melhores trabalhos.

Parágrafo Único - Os candidatos / grupos selecionados deverão se apresentar junto ao Coordenador de Palco, com 01 (uma) hora de antecedência do horário marcado para o início evento, onde receberão orientações finais.

Artigo 22º - A Etapa III será realizada no Teatro Municipal "José de Castro Mendes", no dia 26 / 06, a partir das 19:30 horas. As datas poderão sofrer alterações, dependendo do agendamento do Teatro Municipal "José de Castro Mendes".

Artigo 23º - Nas Etapas II e III, cada intérprete / grupo, poderá apresentar duas músicas, sendo a primeira de livre escolha, para aquecimento e a segunda deverá ser a composição inscrita.

Artigo 24º - O grupo / intérprete deverá adequar-se ao equipamento de som fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

Artigo 25º - Os candidatos deverão respeitar o cronograma de apresentação sob pena de serem eliminados do festival.

#### PREMIAÇÃO

Artigo 26º - Serão premiados as 03 Melhores Composições, o Melhor Intérprete, a Unidade Educacional onde estiver(em) matriculado(s) o(s) aluno(s) vencedor(es) da

categoria composição e o Melhor Conjunto ou Banda de Apoio, da seguinte forma:

Composições:

1º lugar - R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)

2º lugar - R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)

3º lugar - R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Melhor Intérprete: -R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)

Melhor Conjunto ou Banda de Apoio: -R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)

Unidade Educacional: - Troféu.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27º - O transporte de instrumentos, grupos e intérpretes será de responsabilidade do candidato.

Artigo 28º - Os ingressos para as apresentações serão vendidos pelo valor de R\$ 1,00 (Um Real), com a arrecadação revertida para o Fundo de Assistência à Cultura - FAC.

Artigo 29º - Eventuais torcidas organizadas deverão respeitar as diversas apresentações. Em caso de problemas com torcidas, identificadas a mesma, a composição inscrita poderá ser penalizada.

Artigo 30º - A inscrição do trabalho representa a aceitação das normas contidas neste regulamento.

Artigo 31º - Todos os trabalhos selecionados passarão a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, à qual ficarão reservados os direitos sobre os mesmos seja para reprodução ou divulgação.

Artigo 32º - Fica concedida a autorização para a publicação e uso dos Órgãos Promotores.

Artigo 33º - A Comissão Julgadora decidirá sobre os casos omissos neste regulamento, não cabendo recursos sobre suas decisões, a qualquer pretexto.

Artigo 34º - A cerimônia de premiação com a respectiva entrega dos prêmios será realizada em 05 / 07 / 2000, às 20 horas, nas Galerias do Centro de Convivência Cultural.

Campinas, 01 de fevereiro de 2000

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO DEPARTAMENTO DE CULTURA COORDENADORIA DE AÇÃO CULTURAL

#### MODELO PARA CARTA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ Data Nascimento \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Residente: Rua/ Av. \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_

matriculado na Unidade Educacional \_\_\_\_\_

solicito a inscrição da Composição \_\_\_\_\_

de autoria de \_\_\_\_\_

a ser executada por \_\_\_\_\_

para participar do "II Festival Estudantil de Música", promovido pela

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

Declaro estar ciente das normas exigidas para a participação caso minha

composição seja selecionada.

Atenciosamente,

Nome Legível \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

Nome do pai ou responsável \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2.000

#### MODELO PARA FICHA TÉCNICA

Nome do Compositor: \_\_\_\_\_

Nome da Composição: \_\_\_\_\_

Nome do Grupo: \_\_\_\_\_

Componentes: \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_ (instrumento) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_ (instrumento) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_ (instrumento) \_\_\_\_\_

Utilização de Efeitos Especiais: \_\_\_\_\_

Utilização de Itens Decorativos: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2.000

Nome Legível \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

Realização: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Campinas  
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo  
Departamento de Cultura  
Coordenadoria de Ação Cultural

(10, 11 e 12/05)

## DEPARTAMENTO DE CULTURA

## " II FESTIVAL ESTUDANTIL DE MÚSICA "

A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo (SMCET), através do Departamento de Cultura, anuncia que o prazo para as inscrições ao "II Festival Estudantil de Música, será prorrogado até o dia 19 de maio de 2.000 (sexta-feira).

As inscrições poderão ser feitas pelo candidato, junto à Coordenadoria de Ação Cultural da SMCET - Rua Heitor Penteado, 2145, Taquaral - Lago do Café ou no Centro de Convivência Cultural - Praça Imprensa Fluminense, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira nos horários das 09:00 às 11:00 horas e das 14:30 às 16:30 horas.

Campinas, 26 de Abril de 2.000

JOÃO PLUTARCO RODRIGUES LIMA

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

(10, 11 e 12/05)

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## GABINETE DO SECRETÁRIO

## EDITAL nº 11/2000

## CADASTRAMENTO DE PROFESSORES

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para Cadastro de Professores para ministrarem aulas de Comércio em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**1 - Para o Componente Curricular de Comércio** os professores farão inscrição nas seguintes faixas:

**1.1. Faixa I** - Candidatos com habilitação específica:

- Diploma devidamente registrado com Histórico Escolar, comprovante de Licenciatura Plena em Esquema I ou Esquema II ou carteira de registro no MEC.
- Certificado de Conclusão de Curso com Histórico Escolar, comprovante de Licenciatura Plena em Esquema I ou Esquema II (somente para concluintes de 1998 e 1999).

**1.2. Faixa II** - Candidatos com necessidade de autorização do órgão competente, para ministrarem aulas em caráter excepcional:

- Diploma de Bacharel em Ciências Econômicas, Administração de Empresas ou Ciências Contábeis.
- Certificado de Conclusão de Curso, com Histórico Escolar, de Bacharel em Ciências Econômicas, Administração de Empresas e Ciências Contábeis (somente para os concluintes de 1998 e 1999).

**1.3.** Os candidatos inscritos serão classificados observando-se: habilitação e titulação.**1.4.** Quanto à titulação o candidato deverá apresentar apenas 1 título, escolhido o de maior valor (cópia e original para conferência) dentre os abaixo discriminados:

## TÍTULOS

I - Título de Doutor na área de Educação, reconhecido pelo MEC. Valor Unitário - 5,0.

II - Título de Mestre na área de Educação, reconhecido pelo MEC. Valor Unitário - 4,0.

III - Certificado de Especialização ou Aperfeiçoamento em nível superior, na área de Educação, com duração mínima de 360 horas, contendo nota de aproveitamento e frequência. Valor Unitário - 3,0.

IV - Certificado de Aperfeiçoamento em nível de Educação, com duração mínima de 180 horas, contendo nota de aproveitamento e frequência. Valor Unitário - 2,0.

V - Conjunto de Certificados relativos a cursos de no mínimo 30 horas, na área de Educação, realizados pela RMEC/FUMEC ou Convênios P.M.C. com outras Instituições, totalizando 180 horas, no período de 01/01/95 a 31/12/99 (apenas 01 certificado por evento). Valor Unitário - 1,0.

VI - Certificado de Extensão Universitária, na área de Educação com duração mínima de 30 horas, no máximo 02 certificados, valendo 0,25 cada. Valor Unitário - 0,5.

VII - Certificados relativos a cursos de curta duração, na área de Educação, realizados no período de 01/01/95 a 31/12/99, que totalizem 30 horas. Valor Unitário - 0,25.

**2 - Critérios Para Desempate:**

- Será obedecida a seguinte ordem de desempate:

- a) maior valor do título apresentado
- b) maior idade do candidato
- c) nº de filhos.

## CRONOGRAMA

## INSCRIÇÃO

Local: CEFORMA II - Rua Dr. Betim, nº 520 - Vila Marieta

Data: 12 de Maio de 2.000

Horário: das 8:30 às 12:00h

das 13:30 às 17:00h

Data: 13 de Maio de 2.000

Horário: das 8:30 às 14:00h

Publicação da Classificação no D.O.M. - 17 e 18/05/2000

Recurso: 17/05/2000 das 8:30 às 17:00h

18/05/2000 das 8:30 às 12:00h

Local: CEFORMA II - Rua Dr. Betim, 520 - Vila Marieta

Publicação após recursos no DOM - 23/05/2000

Atribuição de aulas - 24/05/2000

Horário: 9:00h

Local - Academia Campinense de Letras

Rua Marechal Deodoro, 525 - Centro

E, para que ninguém alegue ignorância, expede-se o presente Edital.

Campinas, 09 de maio de 2000

THEREZINHA DI GIULIO

Secretária Municipal de Educação

(10 e 11/05)

## GABINETE DO SECRETÁRIO

## EDITAL nº 12/2000

## CADASTRAMENTO DE PROFESSORES

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para Cadastro de Professores para ministrarem aulas de Inglês em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**1 - Para o Componente Curricular de Inglês.****1.1** Candidatos com habilitação específica.

Os professores serão classificados numa única faixa:

- Professores com Diploma devidamente registrado no MEC e Histórico Escolar, comprovem habilitação específica em Inglês (Licenciatura Plena), ou Carteira de Registro no MEC.
- Professores com Certificado de Conclusão de Curso (Licenciatura Plena) e Histórico Escolar que comprovem habilitação específica em Inglês (somente para concluintes de 1998 e 1999).

**1.2.** Os candidatos inscritos serão classificados observando-se: habilitação e titulação.**1.3.** Quanto à titulação o candidato deverá apresentar apenas 1 título, escolhido o de maior valor (cópia e original para conferência) dentre os abaixo discriminados:

## TÍTULOS

I - Título de Doutor na área de Educação, reconhecido pelo MEC. Valor Unitário - 5,0.

II - Título de Mestre na área de Educação, reconhecido pelo MEC. Valor Unitário - 4,0.

III - Certificado de Especialização ou Aperfeiçoamento em nível superior, na área de Educação, com duração mínima de 360 horas, contendo nota de aproveitamento e frequência. Valor Unitário - 3,0.

IV - Certificado de Aperfeiçoamento em nível de Educação, com duração mínima de 180 horas, contendo nota de aproveitamento e frequência. Valor Unitário - 2,0.

V - Conjunto de Certificados relativos a cursos de no mínimo 30 horas, na área de Educação, realizados pela RMEC/FUMEC ou Convênios P.M.C. com outras Instituições, totalizando 180 horas, no período de 01/01/95 a 31/12/99 (apenas 01 certificado por evento). Valor Unitário - 1,0.

VI - Certificado de Extensão Universitária, na área de Educação com duração mínima de 30 horas, no máximo 02 certificados, valendo 0,25 cada. Valor Unitário - 0,5.

VII - Certificados relativos a cursos de curta duração, na área de Educação, realizados no período de 01/01/95 a 31/12/99, que totalizem 30 horas. Valor Unitário - 0,25.

#### 2 - Critérios Para Desempate:

- Será obedecida a seguinte ordem de desempate:
- a) maior valor do título apresentado
- b) maior idade do candidato
- c) nº de filhos.

### CRONOGRAMA

#### INSCRIÇÃO

Local: CEFORMA II - Rua Dr. Betim, nº 520 - Vila Marieta  
Data: 12 de Maio de 2.000  
Horário: das 8:30 às 12:00h  
das 13:30 às 17:00h

Data: 13 de Maio de 2.000  
Horário: das 8:30 às 14:00h

Publicação da Classificação no D.O.M. - 17 e 18/05/2000

Recurso: 17/05/2000 das 8:30 às 17:00h  
18/05/2000 das 8:30 às 12:00h

Local: CEFORMA II - Rua Dr. Betim, 520 - Vila Marieta

Publicação após recursos no DOM - 23/05/2000

Atribuição de aulas - 24/05/2000  
Horário: 9:00h

Local - Academia Campinense de Letras  
Rua Marechal Deodoro, 525 - Centro

E, para que ninguém alegue ignorância, expede-se o presente Edital.

Campinas, 09 de maio de 2000

**THEREZINHA DI GIULIO**

Secretária Municipal de Educação

(10 e 11/05)

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução nº 10/2000

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o parágrafo 3º do Artigo 19 da Lei Municipal nº 6894/91 (Estatuto do Magistério Público)

#### Resolve:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento do Cargo de Professor, referente ao Edital nº 001/2000.

Artigo 2º - A Comissão compor-se-á dos seguintes representantes:

Representante de professores da Educação Infantil:

- Cláudia Lúcia Trevisan

Representante de professores de 1ª a 4ª séries:

- Cleide Luzia Rondan Pereira

Representante de professores de 5ª a 8ª séries:

- Maria Regina Guedes de Oliveira

Representante do Conselho de Especialistas:

- Leila Claudia Sarubbi Heleno da Silva

Representante do Conselho Municipal de Educação:

- Marisa Guilherme

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Públicos:

- Fábio Henrique Fredizzi Custódio

Representante da Secretaria dos Negócios Jurídicos:

- Neiriberto Geraldo de Godoy

Representantes da Câmara Municipal:

- Roberto Frati

- Carlos Francisco Signorelli

Artigo 3º - A Comissão de Acompanhamento do Concurso nomeada terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar o processo do Concurso;

II - Reportar-se à Comissão Organizadora do Concurso, em todos os casos de eventuais irregularidades na realização do Concurso, quando houver qualquer indício de sua ocorrência;

III - Solicitar esclarecimentos e informações a respeito de questões não sigilosas.

Parágrafo Único - Em quaisquer dos casos citados, no "caput" deste artigo, o encaminhamento deverá ser feito por escrito e dirigido à Comissão Organizadora do Concurso.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 10 de maio de 2000

**THEREZINHA DI GIULIO**

Secretária Municipal de Educação

(11, 12 e 13/05)

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

*Despacho do Sr. Diretor*

Retificação da publicação de 09/05/2000 do protocolado nº: 23.781/99 em nome de GILDO APOLINÁRIO OLIVEIRA.

Onde se lê: "...lançado pela notificação nº: 960.000.734, fica alterado..."

Leia-se: "...lançado pela notificação nº: 940.005.208, fica alterado..."

D.R.M. em: 10/05/00

**JORGE LUIZ MIGUEL**

Diretor do Depto. de Receitas Mobiliárias

### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

#### DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

Protoc.58796/99 e 58797/99 - Noé Ferreira - ME

Tratam-se de recursos contra indeferimentos à impugnação de auto de infração, cuja admissão se analisa tendo em vista que:

1) o artigo 209 do Decreto 11794/95, que aprovou o Regulamento do ISSQN, prevê o prazo de 30 (trinta) dias após a decisão de 1ª instância, *contados a partir de 05 (cinco) dias úteis após a notificação* do interessado, reafirmando o previsto na Lei 8129/94 em seu artigo 51: "Os prazos para interposição de recurso serão de: 1 - 30 (trinta) dias para recurso ordinário;..."

2) as decisões do Sr. Diretor do Depto de Receitas Mobiliárias foram publicadas em DOM de 23/02/00 - quarta-feira, ficando assim notificado o contribuinte a partir de 01/03/00 (quarta-feira) e expirando-se o prazo recursal em 31/03/00 (sexta-feira);

3) no entanto, os recursos foram protocolados em 04/04/00, o que nos impede de acolhê-los como tempestivos.

Assim, NÃO CONHECEMOS dos recursos, tendo transitado em julgado na esfera administrativa a decisão de primeira instância, pois o pedido apresentado fora de prazo equivale ao não apresentado.

Publique-se.

**LILIA MARA PEREIRA**

Presidente da JRT

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

*Em 08 de Maio de 2000*

**Prot.:010316/00 - Porto de Areia Itabras Ltda - ME**

A Requerente deverá juntar no prazo de 10 (dez) dias, prova da constituição da pessoa jurídica, bem como que o subscritor, tem poderes para agir em nome da mesma.

**Prot.:02748/99 - Oswaldo Biagini - C/C:032.126.200/02**

Com fulcro no artigo 211, da Lei nº 5626/85 - CTM, **revogo o despacho publicado no D.O.M. De 07/04/2000**, verificada sua inexatidão.

"Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU alterando-se, a partir de 1999**, para o imóvel codificado **sob nº 032.126.200/02**: a área do terreno para 1.173,90m<sup>2</sup> e o tipo/padrão/subpadrão para C-2.0 e, para o imóvel codificado **sob nº 017.073.300/02**: a área do terreno para 282,60m<sup>2</sup>, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada.

**Prot.:014836/99 - Vanda Aparecida G. de Figueiredo - C/C:042.107.457/02**  
Com fulcro no artigo 211, da Lei nº 5626/85 - CTM, **revogo o despacho publicado no D.O.M. De 10/11/99**, verificada sua inexatidão.

"Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1999**, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para B-2.5; consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU +

TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada."

**Prot.:031754/99 - Jean Carlos Pejo - C/C:042.107.467/02**

Com fulcro no artigo 211, da Lei nº 5626/85 - CTM, **revogo o despacho publicado no D.O.M. De 18/02/2000**, verificada sua inexistência.

Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1999**, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para B-2.4; consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada.

**Prot.: 029667/99 - Luiz Antonio Pavan - C/C:042.819.300/03**

Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **deixo de conhecer o pedido de revisão do lançamento do IPTU/1999** por intempestivo, mantendo-se o lançamento vigente; consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

**Prot.:047986/97 - Comercial Mato de Pipa Ltda - C/C 042.103.262/02**

Com base nos disposto nos artigos 208 a 211 da Lei 5.626/85 - CTM, defiro o pedido de não incidência do ITBI referente à transferência do imóvel codificado sob nº 042.103.262/02, incorporado ao patrimônio da requerente em decorrência da cisão parcial da empresa Transportadora Viracopos Ltda ocorrida em 29/01/92; consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 8.188/94, regulamentada pelo Decreto nº 11719/95.

**ADEMIR MACAN**

Diretor

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

*Em 10 de Maio de 2000*

**Prot.: 4498/00 - Helenice Bosco de Oliveira - C/C: 042.118.913/02** - Constatado que o lançamento do IPTU/2000 do(s) imóvel(eis) supracitado(s), está em conformidade com os critérios de aplicação da alíquota correspondente, estando dentro dos limites legais de aumento, os quais foram aprovados pelas normas contidas nas Leis 10.394/99 (que alterou o Código Tributário Municipal) e Lei nº 10.400/99; bem como que o lançamento da taxa de sinistro encontra-se de acordo com os termos da Lei 6.361/90. Não tendo sido verificado no presente, quaisquer fatos modificativos que contrariaram os dispositivos legais supracitados, julgo que é devido o tributo, como lançado. Consubstanciado nos artigos 208 a 210 da Lei nº 5.626/85 - CTM, INDEFIRO o presente pedido, devendo ser mantido o IPTU para exercício de 2000, como lançado.

**Prot.: 4804/00 - Nildo Fernandes Torres - C/C: 042.160.548/02** - Constatado que o lançamento do IPTU/2000 do(s) imóvel(eis) supracitado(s), está em conformidade com os critérios de aplicação da alíquota correspondente, estando dentro dos limites legais de aumento, os quais foram aprovados pelas normas contidas nas Leis 10.394/99 (que alterou o Código Tributário Municipal) e Lei nº 10.400/99; bem como que o lançamento da taxa de sinistro encontra-se de acordo com os termos da Lei 6.361/90. Não tendo sido verificado no presente, quaisquer fatos modificativos que contrariaram os dispositivos legais supracitados, julgo que é devido o tributo, como lançado. Consubstanciado nos artigos 208 a 210 da Lei nº 5.626/85 - CTM, INDEFIRO o presente pedido, devendo ser mantido o IPTU para exercício de 2000, como lançado.

**Prot.: 5144/00 - Eduardo Sousa de Oliveira - C/C: 042.107.441/02** - Constatado que o lançamento do IPTU/2000 do(s) imóvel(eis) supracitado(s), está em conformidade com os critérios de aplicação da alíquota correspondente, estando dentro dos limites legais de aumento, os quais foram aprovados pelas normas contidas nas Leis 10.394/99 (que alterou o Código Tributário Municipal) e Lei nº 10.400/99; bem como que o lançamento da taxa de sinistro encontra-se de acordo com os termos da Lei 6.361/90. Não tendo sido verificado no presente, quaisquer fatos modificativos que contrariaram os dispositivos legais supracitados, julgo que é devido o tributo, como lançado. Consubstanciado nos artigos 208 a 210 da Lei nº 5.626/85 - CTM, INDEFIRO o presente pedido, devendo ser mantido o IPTU para exercício de 2000, como lançado.

**Prot.: 5148/00 - José Ricardo Formagio Bueno - C/C: 042.072.457/02** - Constatado que o lançamento do IPTU/2000 do(s) imóvel(eis) supracitado(s), está em conformidade com os critérios de aplicação da alíquota correspondente, estando dentro dos limites legais de aumento, os quais foram aprovados pelas normas contidas nas Leis 10.394/99 (que alterou o Código Tributário Municipal) e Lei nº 10.400/99; bem como que o lançamento da taxa de sinistro encontra-se de acordo com os termos da Lei-6.361/90. Não tendo sido verificado no presente, quaisquer fatos modificativos que contrariaram os dispositivos legais supracitados, julgo que é devido o tributo, como lançado. Consubstanciado nos artigos 208 a 210 da Lei nº 5.626/85 - CTM, INDEFIRO o presente pedido, devendo ser mantido o IPTU para exercício de 2000, como lançado.

**Prot.: 5367/00 - Maria Aparecida Lucas - C/C: 042.145.573/02** - Constatado que o lançamento do IPTU/2000 do(s) imóvel(eis) supracitado(s), está em conformidade com os critérios de aplicação da alíquota correspondente, estando dentro dos limites legais de aumento, os quais foram aprovados pelas normas contidas nas Leis 10.394/99 (que alterou o Código Tributário Municipal) e Lei nº 10.400/99; bem como que o lançamento da taxa de sinistro encontra-se de acordo com os termos da Lei 6.361/90. Não tendo sido verificado no presente, quaisquer fatos modificativos que contrariaram os dispositivos legais supracitados, julgo que é devido o tributo, como lançado. Consubstanciado nos artigos 208 a 210 da Lei nº 5.626/85 - CTM, INDEFIRO o presente pedido,

devendo ser mantido o IPTU para exercício de 2000, como lançado.

**Prot.: 5368/00 - Marcia Torquato - C/C: 042.107.013/02** - Constatado que o lançamento do IPTU/2000 do(s) imóvel(eis) supracitado(s), está em conformidade com os critérios de aplicação da alíquota correspondente, estando dentro dos limites legais de aumento, os quais foram aprovados pelas normas contidas nas Leis 10.394/99 (que alterou o Código Tributário Municipal) e Lei nº 10.400/99; bem como que o lançamento da taxa de sinistro encontra-se de acordo com os termos da Lei 6.361/90. Não tendo sido verificado no presente, quaisquer fatos modificativos que contrariaram os dispositivos legais supracitados, julgo que é devido o tributo, como lançado. Consubstanciado nos artigos 208 a 210 da Lei nº 5.626/85 - CTM, INDEFIRO o presente pedido, devendo ser mantido o IPTU para exercício de 2000, como lançado.

**Prot.: 5438/00 - Walter Venticinque - C/C: 042.112.564/02** - Constatado que o lançamento do IPTU/2000 do(s) imóvel(eis) supracitado(s), está em conformidade com os critérios de aplicação da alíquota correspondente, estando dentro dos limites legais de aumento, os quais foram aprovados pelas normas contidas nas Leis 10.394/99 (que alterou o Código Tributário Municipal) e Lei nº 10.400/99; bem como que o lançamento da taxa de sinistro encontra-se de acordo com os termos da Lei 6.361/90. Não tendo sido verificado no presente, quaisquer fatos modificativos que contrariaram os dispositivos legais supracitados, julgo que é devido o tributo, como lançado. Consubstanciado nos artigos 208 a 210 da Lei nº 5.626/85 - CTM, INDEFIRO o presente pedido, devendo ser mantido o IPTU para exercício de 2000, como lançado.

**Prot.: 5439/00 - Walter Venticinque - C/C: 042.112.568/02** - Constatado que o lançamento do IPTU/2000 do(s) imóvel(eis) supracitado(s), está em conformidade com os critérios de aplicação da alíquota correspondente, estando dentro dos limites legais de aumento, os quais foram aprovados pelas normas contidas nas Leis 10.394/99 (que alterou o Código Tributário Municipal) e Lei nº 10.400/99; bem como que o lançamento da taxa de sinistro encontra-se de acordo com os termos da Lei 6.361/90. Não tendo sido verificado no presente, quaisquer fatos modificativos que contrariaram os dispositivos legais supracitados, julgo que é devido o tributo, como lançado. Consubstanciado nos artigos 208 a 210 da Lei nº 5.626/85 - CTM, INDEFIRO o presente pedido, devendo ser mantido o IPTU para exercício de 2000, como lançado.

**Prot.: 5485/00 - Rosalice Maria Pereira Capalbo - C/C: 042.036.099/02** - Constatado que o lançamento do IPTU/2000 do(s) imóvel(eis) supracitado(s), está em conformidade com os critérios de aplicação da alíquota correspondente, estando dentro dos limites legais de aumento, os quais foram aprovados pelas normas contidas nas Leis 10.394/99 (que alterou o Código Tributário Municipal) e Lei nº 10.400/99; bem como que o lançamento da taxa de sinistro encontra-se de acordo com os termos da Lei 6.361/90. Não tendo sido verificado no presente, quaisquer fatos modificativos que contrariaram os dispositivos legais supracitados, julgo que é devido o tributo, como lançado. Consubstanciado nos artigos 208 a 210 da Lei nº 5.626/85 - CTM, INDEFIRO o presente pedido, devendo ser mantido o IPTU para exercício de 2000, como lançado.

**Prot.: 5894/00 - Maria Helena de Araujo - C/C: 042.037.926/02** - Constatado que o lançamento do IPTU/2000 do(s) imóvel(eis) supracitado(s), está em conformidade com os critérios de aplicação da alíquota correspondente, estando dentro dos limites legais de aumento, os quais foram aprovados pelas normas contidas nas Leis 10.394/99 (que alterou o Código Tributário Municipal) e Lei nº 10.400/99; bem como que o lançamento da taxa de sinistro encontra-se de acordo com os termos da Lei 6.361/90. Não tendo sido verificado no presente, quaisquer fatos modificativos que contrariaram os dispositivos legais supracitados, julgo que é devido o tributo, como lançado. Consubstanciado nos artigos 208 a 210 da Lei nº 5.626/85 - CTM, INDEFIRO o presente pedido, devendo ser mantido o IPTU para exercício de 2000, como lançado.

**Prot.: 5934/00 - Alberto Alexandre Nassralla - C/C: 042.024.323/02** - Constatado que o lançamento do IPTU/2000 do(s) imóvel(eis) supracitado(s), está em conformidade com os critérios de aplicação da alíquota correspondente, estando dentro dos limites legais de aumento, os quais foram aprovados pelas normas contidas nas Leis 10.394/99 (que alterou o Código Tributário Municipal) e Lei nº 10.400/99; bem como que o lançamento da taxa de sinistro encontra-se de acordo com os termos da Lei 6.361/90. Não tendo sido verificado no presente, quaisquer fatos modificativos que contrariaram os dispositivos legais supracitados, julgo que é devido o tributo, como lançado. Consubstanciado nos artigos 208 a 210 da Lei nº 5.626/85 - CTM, INDEFIRO o presente pedido, devendo ser mantido o IPTU para exercício de 2000, como lançado.

**Prot.: 6027/00 - Marco Antonio Ferraz de Arnellas - C/C: 042.035.882/02** - Constatado que o lançamento do IPTU/2000 do(s) imóvel(eis) supracitado(s), está em conformidade com os critérios de aplicação da alíquota correspondente, estando dentro dos limites legais de aumento, os quais foram aprovados pelas normas contidas nas Leis 10.394/99 (que alterou o Código Tributário Municipal) e Lei nº 10.400/99; bem como que o lançamento da taxa de sinistro encontra-se de acordo com os termos da Lei 6.361/90. Não tendo sido verificado no presente, quaisquer fatos modificativos que contrariaram os dispositivos legais supracitados, julgo que é devido o tributo, como lançado. Consubstanciado nos artigos 208 a 210 da Lei nº 5.626/85 - CTM, INDEFIRO o presente pedido, devendo ser mantido o IPTU para exercício de 2000, como lançado.

**Prot.: 6028/00 - Marco Antonio Ferraz de Arnellas - C/C: 042.061.118/02** - Constatado que o lançamento do IPTU/2000 do(s) imóvel(eis) supracitado(s), está em conformidade com os critérios de aplicação da alíquota correspondente, estando dentro dos limites legais de aumento, os quais foram aprovados pelas normas contidas nas Leis 10.394/99 (que alterou o Código Tributário Municipal) e Lei nº 10.400/99; bem como que o lançamento da taxa de sinistro encontra-se de acordo com os termos da Lei 6.361/90. Não tendo sido verificado no presente, quaisquer fatos modificativos que contrariaram os dispositivos legais supracitados, julgo que é devido o tributo, como lançado. Consubstanciado nos artigos 208 a 210 da Lei nº 5.626/85 - CTM, INDEFIRO o presente pedido, devendo ser mantido o IPTU para exercício de 2000, como lançado.









**Prot.: 9183/00 - José Gilberto Traldi - C/C: 042.153.017/02** - Constatado que o lançamento do IPTU/2000 do(s) imóvel(eis) supracitado(s), está em conformidade com os critérios de aplicação da alíquota correspondente, estando dentro dos limites legais de aumento, os quais foram aprovados pelas normas contidas nas Leis 10.394/99 (que alterou o Código Tributário Municipal) e Lei nº 10.400/99; bem como que o lançamento da taxa de sinistro encontra-se de acordo com os termos da Lei 6.361/90. Não tendo sido verificado no presente, quaisquer fatos modificativos que contrariaram os dispositivos legais supracitados, julgo que é devido o tributo, como lançado. Consubstânciado nos artigos 208 a 210 da Lei nº 5.626/85 - CTM, INDEFIRO o presente pedido, devendo ser mantido o IPTU para exercício de 2000, como lançado.

**Prot.: 9184/00 - José Gilberto Traldi - C/C: 042.152.997/02** - Constatado que o lançamento do IPTU/2000 do(s) imóvel(eis) supracitado(s), está em conformidade com os critérios de aplicação da alíquota correspondente, estando dentro dos limites legais de aumento, os quais foram aprovados pelas normas contidas nas Leis 10.394/99 (que alterou o Código Tributário Municipal) e Lei nº 10.400/99; bem como que o lançamento da taxa de sinistro encontra-se de acordo com os termos da Lei 6.361/90. Não tendo sido verificado no presente, quaisquer fatos modificativos que contrariaram os dispositivos legais supracitados, julgo que é devido o tributo, como lançado. Consubstânciado nos artigos 208 a 210 da Lei nº 5.626/85 - CTM, INDEFIRO o presente pedido, devendo ser mantido o IPTU para exercício de 2000, como lançado.

**Prot.: 9185/00 - Antonio Carlos Missio - C/C: 042.153.000/02** - Constatado que o lançamento do IPTU/2000 do(s) imóvel(eis) supracitado(s), está em conformidade com os critérios de aplicação da alíquota correspondente, estando dentro dos limites legais de aumento, os quais foram aprovados pelas normas contidas nas Leis 10.394/99 (que alterou o Código Tributário Municipal) e Lei nº 10.400/99; bem como que o lançamento da taxa de sinistro encontra-se de acordo com os termos da Lei 6.361/90. Não tendo sido verificado no presente, quaisquer fatos modificativos que contrariaram os dispositivos legais supracitados, julgo que é devido o tributo, como lançado. Consubstânciado nos artigos 208 a 210 da Lei nº 5.626/85 - CTM, INDEFIRO o presente pedido, devendo ser mantido o IPTU para exercício de 2000, como lançado.

**Prot.: 9188/00 - Dermeval dos Santos - C/C: 042.085.248/02** - Constatado que o lançamento do IPTU/2000 do(s) imóvel(eis) supracitado(s), está em conformidade com os critérios de aplicação da alíquota correspondente, estando dentro dos limites legais de aumento, os quais foram aprovados pelas normas contidas nas Leis 10.394/99 (que alterou o Código Tributário Municipal) e Lei nº 10.400/99; bem como que o lançamento da taxa de sinistro encontra-se de acordo com os termos da Lei 6.361/90. Não tendo sido verificado no presente, quaisquer fatos modificativos que contrariaram os dispositivos legais supracitados, julgo que é devido o tributo, como lançado. Consubstânciado nos artigos 208 a 210 da Lei nº 5.626/85 - CTM, INDEFIRO o presente pedido, devendo ser mantido o IPTU para exercício de 2000, como lançado.

**Prot.: 9728/00 - Gilson Daiti Kawassaki - C/C: 042.148.394/02** - Constatado que o lançamento do IPTU/2000 do(s) imóvel(eis) supracitado(s), está em conformidade com os critérios de aplicação da alíquota correspondente, estando dentro dos limites legais de aumento, os quais foram aprovados pelas normas contidas nas Leis 10.394/99 (que alterou o Código Tributário Municipal) e Lei nº 10.400/99; bem como que o lançamento da taxa de sinistro encontra-se de acordo com os termos da Lei 6.361/90. Não tendo sido verificado no presente, quaisquer fatos modificativos que contrariaram os dispositivos legais supracitados, julgo que é devido o tributo, como lançado. Consubstânciado nos artigos 208 a 210 da Lei nº 5.626/85 - CTM, INDEFIRO o presente pedido, devendo ser mantido o IPTU para exercício de 2000, como lançado.

**Prot.: 9781/00 - Marcelo José Bortoloto - C/C: 042.111.907/02** - Constatado que o lançamento do IPTU/2000 do(s) imóvel(eis) supracitado(s), está em conformidade com os critérios de aplicação da alíquota correspondente, estando dentro dos limites legais de aumento, os quais foram aprovados pelas normas contidas nas Leis 10.394/99 (que alterou o Código Tributário Municipal) e Lei nº 10.400/99; bem como que o lançamento da taxa de sinistro encontra-se de acordo com os termos da Lei 6.361/90. Não tendo sido verificado no presente, quaisquer fatos modificativos que contrariaram os dispositivos legais supracitados, julgo que é devido o tributo, como lançado. Consubstânciado nos artigos 208 a 210 da Lei nº 5.626/85 - CTM, INDEFIRO o presente pedido, devendo ser mantido o IPTU para exercício de 2000, como lançado.

**Prot.: 9828/00 - Lúcio Flávio Teles de Holanda - C/C: 042.162.455/02** - Constatado que o lançamento do IPTU/2000 do(s) imóvel(eis) supracitado(s), está em conformidade com os critérios de aplicação da alíquota correspondente, estando dentro dos limites legais de aumento, os quais foram aprovados pelas normas contidas nas Leis 10.394/99 (que alterou o Código Tributário Municipal) e Lei nº 10.400/99; bem como que o lançamento da taxa de sinistro encontra-se de acordo com os termos da Lei 6.361/90. Não tendo sido verificado no presente, quaisquer fatos modificativos que contrariaram os dispositivos legais supracitados, julgo que é devido o tributo, como lançado. Consubstânciado nos artigos 208 a 210 da Lei nº 5.626/85 - CTM, INDEFIRO o presente pedido, devendo ser mantido o IPTU para exercício de 2000, como lançado.

**Prot.: 9829/00 - Andréa Cristina Romero Francelino - C/C: 042.162.389/02** - Constatado que o lançamento do IPTU/2000 do(s) imóvel(eis) supracitado(s), está em conformidade com os critérios de aplicação da alíquota correspondente, estando dentro dos limites legais de aumento, os quais foram aprovados pelas normas contidas nas Leis 10.394/99 (que alterou o Código Tributário Municipal) e Lei nº 10.400/99; bem como que o lançamento da taxa de sinistro encontra-se de acordo com os termos da Lei 6.361/90. Não tendo sido verificado no presente, quaisquer fatos modificativos que contrariaram os dispositivos legais supracitados, julgo que é devido o tributo, como lançado. Consubstânciado nos artigos 208 a 210 da Lei nº 5.626/85 - CTM, INDEFIRO o presente pedido, devendo ser mantido o IPTU para exercício de 2000, como lançado.

**Prot.: 9832/00 - Ivanildo Araujo Ferreira - C/C: 042.162.476/02** - Constatado que o lançamento do IPTU/2000 do(s) imóvel(eis) supracitado(s), está em

conformidade com os critérios de aplicação da alíquota correspondente, estando dentro dos limites legais de aumento, os quais foram aprovados pelas normas contidas nas Leis 10.394/99 (que alterou o Código Tributário Municipal) e Lei nº 10.400/99; bem como que o lançamento da taxa de sinistro encontra-se de acordo com os termos da Lei 6.361/90. Não tendo sido verificado no presente, quaisquer fatos modificativos que contrariaram os dispositivos legais supracitados, julgo que é devido o tributo, como lançado. Consubstânciado nos artigos 208 a 210 da Lei nº 5.626/85 - CTM, INDEFIRO o presente pedido, devendo ser mantido o IPTU para exercício de 2000, como lançado.

**Prot.: 10002/00 - José Antonio Sanjurjo - C/C: 042.124.745/02** - Constatado que o lançamento do IPTU/2000 do(s) imóvel(eis) supracitado(s), está em conformidade com os critérios de aplicação da alíquota correspondente, estando dentro dos limites legais de aumento, os quais foram aprovados pelas normas contidas nas Leis 10.394/99 (que alterou o Código Tributário Municipal) e Lei nº 10.400/99; bem como que o lançamento da taxa de sinistro encontra-se de acordo com os termos da Lei 6.361/90. Não tendo sido verificado no presente, quaisquer fatos modificativos que contrariaram os dispositivos legais supracitados, julgo que é devido o tributo, como lançado. Consubstânciado nos artigos 208 a 210 da Lei nº 5.626/85 - CTM, INDEFIRO o presente pedido, devendo ser mantido o IPTU para exercício de 2000, como lançado.

**Prot.: 10004/00 - Edson Garcia - C/C: 042.162.437/02** - Constatado que o lançamento do IPTU/2000 do(s) imóvel(eis) supracitado(s), está em conformidade com os critérios de aplicação da alíquota correspondente, estando dentro dos limites legais de aumento, os quais foram aprovados pelas normas contidas nas Leis 10.394/99 (que alterou o Código Tributário Municipal) e Lei nº 10.400/99; bem como que o lançamento da taxa de sinistro encontra-se de acordo com os termos da Lei 6.361/90. Não tendo sido verificado no presente, quaisquer fatos modificativos que contrariaram os dispositivos legais supracitados, julgo que é devido o tributo, como lançado. Consubstânciado nos artigos 208 a 210 da Lei nº 5.626/85 - CTM, INDEFIRO o presente pedido, devendo ser mantido o IPTU para exercício de 2000, como lançado.

**Prot.: 10017/00 - Silvia Lainy Kalman Fernandes - C/C: 042.162.454/02** - Constatado que o lançamento do IPTU/2000 do(s) imóvel(eis) supracitado(s), está em conformidade com os critérios de aplicação da alíquota correspondente, estando dentro dos limites legais de aumento, os quais foram aprovados pelas normas contidas nas Leis 10.394/99 (que alterou o Código Tributário Municipal) e Lei nº 10.400/99; bem como que o lançamento da taxa de sinistro encontra-se de acordo com os termos da Lei 6.361/90. Não tendo sido verificado no presente, quaisquer fatos modificativos que contrariaram os dispositivos legais supracitados, julgo que é devido o tributo, como lançado. Consubstânciado nos artigos 208 a 210 da Lei nº 5.626/85 - CTM, INDEFIRO o presente pedido, devendo ser mantido o IPTU para exercício de 2000, como lançado.

**Prot.: 20/8100011 - Lúcia Filomena de Almeida Guimarães - C/C: 042.111.399/02** - Constatado que o lançamento do IPTU/2000 do(s) imóvel(eis) supracitado(s), está em conformidade com os critérios de aplicação da alíquota correspondente, estando dentro dos limites legais de aumento, os quais foram aprovados pelas normas contidas nas Leis 10.394/99 (que alterou o Código Tributário Municipal) e Lei nº 10.400/99; bem como que o lançamento da taxa de sinistro encontra-se de acordo com os termos da Lei 6.361/90. Não tendo sido verificado no presente, quaisquer fatos modificativos que contrariaram os dispositivos legais supracitados, julgo que é devido o tributo, como lançado. Consubstânciado nos artigos 208 a 210 da Lei nº 5.626/85 - CTM, INDEFIRO o presente pedido, devendo ser mantido o IPTU para exercício de 2000, como lançado.

ADEMIR MACAN

Diretor

**SECRETARIA DE OBRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

COMPAREÇAM OS SENHORES ROBERTO TERUYA, SR JOÃO ALBERTO BERTON, SR ANDRÉ SARDINHA BERTON, GUSTAVO SARDINHA BERTON, JOSÉ CELSO BERTON, NA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, AFIM DE PRESTAREM ESCLARECIMENTO A RESPEITO DE ASSUNTO TRATADO NO PROTOCOLADO DE Nº 28.657/99 URGENTE

ENGº JOSE EVERALDO E. PRADO

(09. 10 e 11/05)

Diretor Deptº de Uso e Ocupação do Solo

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****DEFERIDOS**

Prot. 32.171/99 Jose Omati - Prot. 76.908/99 Maria de Lourdes de Matos - Prot. 2952/00 Paulo Roberto de Andrade Marinho - Prot. 9742/00 Jose Eduardo Ramos - Prot. 17.654/00 Marco Antonio Porcatti - Prot. 22.880/00 Jose Caetano de Oliveira - Prot. 24.562/00 Americo H Malheiro - Prot. 26.622/00 Tereza I Hiromoto Honda - Prot. 29.186/00 Marcos Estevam Passarini - Prot. 29.300/00 Jose L Molina Borges - Prot. 29.912/00 Eliana B Barros - Prot. 30.258/00 Luiz Fernando Baldoni - Prot. 30.291/00 Sidnei Padroncini

**INDEFERIDOS**

Prot. 28.083/99 Maria Ap. F Novaes - Prot. 59.028/99 Queiroz & Barbosa Ltda - Prot. 72.426/99 Madalena P B Soares - Prot. 859/00 Garcia & Cia Ltda - Prot. 2366/00 RRM Panificadora e Confeitaria Ltda - Prot. 6424/00 Urca Urbano de

Campinas Ltda - Prot. 17.361/00 Antonio Carlos de Andrade - Prot. 17.668/00 Celso Jose Ferreira - Prot. 23.394/00 MFO. Projetos e Construções Ltda - Prot. 25.746/00 Cloris Apdo. Lopes Silva

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**

Prot. 34.937/95 Luiz Miguel - Prot. 62.411/99 Vilson Apdo. Antonio - Prot. 67.588/99 SMOSPP - DUS - Prot. 9663/00 Wagner Alcides Bisaiá - Prot. 15.828/00 Maria F Marques - Prot. 16.630/00 Julieta L Prezia - Prot. 16.741/00 Jose Sozza - Prot. 16.758/00 Kheireddine Saleh - Prot. 18.137/00 Joaquim A Rolim Garcia - Prot. 19.711/00 João B de Carvalho Ferreira - Prot. 22.945/00 Heitor M Pereira Côtrim - Prot. 24.979/00 Luiz Fernando Neves Galvan - Prot. 26.124/00 João V de Souza Filho - Prot. 26.668/00 Esmael F de Souza Arruda - Prot. 28.976/00 Valdir Quaiatti - Prot. 29.183/00 Ivani Correa Macedo - Prot. 29.822/00 Eduardo Homem de Melo

**ENGº JOSE EVERALDO E. PRADO**

Diretor Deptº de Uso e Ocupação do Solo

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENV. E MEIO AMBIENTE

Retificação da publicação de 06/05/2000 - publicado novamente para correção da data de vigência.

**RESOLUÇÃO 01/2000**

O Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando que há necessidade de padronizar os procedimentos para atualização do cadastro físico de lotes e glebas na Prefeitura Municipal de Campinas.

**Resolve:**

**Artigo 1º** Quando existir divergência entre o cadastro da Prefeitura, o Cartório de Registro de Imóveis e o local onde se situam os lotes ou glebas, onde as diferenças sejam superiores a 2% nas medidas e 5% na área, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos para análise quanto a possibilidade da atualização cadastral na Prefeitura:

**I - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

- requerimento solicitando a atualização cadastral do lote ou gleba;
- 6 vias da planta do levantamento planimétrico para os casos de lotes e levantamento planialtimétrico para os casos de gleba, amarrados às coordenadas UTM, de acordo com as normas estabelecidas pela CSAT-DIDC-SEPLAMA e indicação de todos os seus confrontantes. Deverá constar ainda, além da declaração quanto ao direito de propriedade, outra declaração nos seguintes termos:

*“ Declaro que a atualização cadastral do imóvel não implica o reconhecimento por parte da Prefeitura de quaisquer direitos ou indenizações e não exige o proprietário e o responsável técnico do levantamento topográfico, da responsabilidade civil decorrente destas informações ”*

- certidão negativa de débitos de IPTU ou ITR;
- anotação de responsabilidade técnica ( ART );
- cópia da matrícula do registro de imóveis atualizada;
- termo de anuência dos proprietários dos imóveis lindeiros com firma reconhecida das assinaturas e comprovantes de propriedade;
- uma via de planta assinada por todos os proprietários dos imóveis lindeiros;
- declaração do proprietário do lote ou gleba se comprometendo a providenciar a retificação no Cartório de Registro de Imóveis e que é de sua total responsabilidade todo e qualquer problema decorrente das informações e documentação que foram apresentadas e utilizadas para a atualização cadastral na Prefeitura.

**II - ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

De posse da documentação necessária, o interessado deverá protocolizar no protocolo geral da Prefeitura, a solicitação da atualização cadastral, seguindo os procedimentos já existentes, inclusive com o pagamento das taxas devidas.

A análise será efetuada pela SEPLAMA e deverá ter o seguinte roteiro:

- A CPS-DECON-SEPLAMA fará a análise preliminar quanto a apresentação da documentação e das plantas apresentadas e se as mesmas estão dentro dos padrões exigidos, indicando as divergências encontradas entre o local, o cartório de registro de imóveis e o cadastro da Prefeitura;
- Após, o processo será encaminhado à CSAT-DIDC-SEPLAMA para conferência das coordenadas UTM e verificação se os elementos topográficos apresentados estão corretos e, se for o caso, deverão ser conferidos no local. Deverá ser lançada, na planta do município, as divisas do lote ou gleba;
- Após, deverá ser encaminhado à CSBD-DIDC-SEPLAMA para verificar se as divisas a serem atualizadas atingem área pública;
- Se todas as informações forem favoráveis à atualização do cadastro, a CPS-DECON-SEPLAMA aprovará as plantas e encaminhará o processo para a retirada das plantas pelo interessado e demais órgãos da Prefeitura e para as devidas anotações, conforme procedimentos já existentes;

**III - DEVERÁ CONSTAR EM TODAS AS FICHAS DE INFORMAÇÃO PARA FINS DE CONSTRUÇÕES E NAS CERTIDÕES DE MEDIDAS****ÁREAS E CONFRONTAÇÕES FORNECIDAS PELA PREFEITURA, ATRAVÉS DO DIDC-SEPLAMA. O SEGUINTE TEXTO.**

*“ É de responsabilidade civil do proprietário a conferência das medidas e área do lote ou gleba constantes do cadastro da Prefeitura com os dados constantes do Cartório de Registro de Imóveis, ficando a Prefeitura isenta do reconhecimento de quaisquer direitos e indenizações de quaisquer espécies ”*

**Artigo 2º** A presente resolução entra em vigor no dia 08/05/2000, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.

Campinas, 05 de maio de 2000

**TADEU SILVA DA GAMA**

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

**SECRET. DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO**

**Nº46288** - abertura de Sindicância para apurar os fatos relatados no protocolado de nº24.426/00, em nome da Secretaria Municipal de Cooperação Nos Assuntos de Segurança Pública.

**Nº46289** - abertura de Sindicância para apurar os fatos relatados no protocolado de nº25.875/00, em nome da Secretaria Municipal de Cooperação Nos Assuntos de Segurança Pública.

**Nº46290** - abertura de Sindicância para apurar os fatos relatados no protocolado de nº25.313/00, em nome da Secretaria Municipal de Cooperação Nos Assuntos de Segurança Pública.

**Nº46291** - abertura de Sindicância para apurar os fatos relatados no protocolado de nº25.674/00 em nome da Secretaria Municipal de Cooperação Nos Assuntos de Segurança Pública.

**Nº46292** - abertura de Sindicância para apurar os fatos relatados no protocolado de nº26.409/00, em nome da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Projetos.

**Nº46293** - abertura de Sindicância para apurar os fatos relatados no protocolado de nº13.784/00.

**Nº46294** - abertura de Sindicância para apurar os fatos relatados no protocolado de nº25165/00, em nome da Secretaria Municipal de Saúde.

**Nº46295** - abertura de Sindicância para apurar os fatos relatados no protocolado de nº25.164/00, em nome da Secretaria Municipal de Saúde.

**Nº46296** - abertura de Sindicância para apurar os fatos relatados no protocolado de nº24.957/00, em nome da Secretaria Municipal de Saúde - CRIAD.

**Nº46297** - abertura de Sindicância para apurar os fatos relatados no protocolado de nº48.603/99, em nome da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Nº46298** - abertura de Sindicância para apurar os fatos relatados no protocolado de nº02.113/00, em nome da Secretaria Municipal de Cooperação Nos Assuntos de Segurança Pública.

**Nº46299** - abertura de Sindicância para apurar os fatos relatados no protocolado de nº21.951/00, em nome da Secretaria Municipal de Saúde.

**Nº46300** - abertura de Sindicância para apurar os fatos relatados no protocolado de nº27.718/00, em nome da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania.

**Nº46301** - fica transformada em Inquérito Administrativo a Sindicância de nº38/97, para apurar os fatos relatados no protocolado de nº47.35/97.

**Nº46302** - conceder a partir de 18/04/2000, a exoneração solicitada pela servidora Selma Maria Gaona - matrícula 81.968, do cargo de Especialista Administrativo I - padrão 20, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Projetos.

**Nº46303** - conceder a partir de 18/04/2000, a exoneração solicitada pela servidora Elaine Justino Santos - matrícula 99.235, do cargo de Dentista II - padrão 20, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Nº46304** - conceder a partir de 11/04/2000, a exoneração solicitada pela servidora Daniela Silveira Bufan - matrícula 36.654, do cargo de Servente - padrão 01, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Nº46305** - conceder a partir de 18/04/2000, a exoneração solicitada pela servidora Márcia Gomes Gregorio - matrícula 62.387, do cargo de Professor Efetivo III - padrão 06, na Secretaria Municipal de Educação.

**Nº46312** - O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal, usando das atribuições

de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de Classificação do resultado do Concurso Público respectivo - Edital 003/97, homologado em 30/05/98, pela presente,

**DETERMINA**

nomear, a sra. Vera Liã Moraes Cardoso Teixeira para exercer em caráter efetivo, o cargo vago denominado Assistente Social Júnior - Padrão 01 junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nº46313 - designar até 31/12/2000, a servidora Ina Mota Gomes Pereira dos Anjos - matrícula 28.673, para sem prejuízo dos vencimentos prestar serviços junto a Câmara Municipal de Campinas.

Esta Portaria vige a partir da data da publicação.

Nº46314 - designar até 31/12/2000, o sr. Hélio Barreiro - matrícula 101824, para sem prejuízo dos vencimentos prestar serviços junto a Câmara Municipal de Campinas.

Esta Portaria vige a partir da data da publicação.

Nº46315 - designar até 31/12/2000, o sr. Luiz Gonzaga Soares - matrícula 97.483, para sem prejuízo dos vencimentos prestar serviços junto a Câmara Municipal de Campinas.

Esta Portaria vige a partir da data da publicação.

Nº46316 - designar no período de 24/04/2000 a 31/12/2000, a servidora Aparecida de Fátima Foregatto - matrícula 92.513, para sem prejuízo dos vencimentos prestar serviços junto 7º Grupo de Incêndio.

Nº46317 - 1) revogar a portaria nº40.454/97, que nomeou a sra. Maria Anita Prado Souza, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial da Coordenadoria Setorial de Teatros e Auditórios do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

2) revogar a portaria nº45.515/00, que nomeou a sra. Elizabete Aparecida Ribeiro - matrícula 2334, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial da Coordenadoria Setorial de Extensão Cultural do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

3) nomear a sra. Elizabete Aparecida Ribeiro - matrícula 2334 para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial da Coordenadoria Setorial de Teatros e Auditórios do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

Esta Portaria vige a partir da data da publicação.

Nº46318 - 1) nomear os senhores Cesar Proença Passarinho - matrícula 29.951, diretor do Departamento de Auditoria, SMA, Ronaldo Bento Trad - matrícula 36.111, diretor do Departamento de Suprimentos - SMA, José Luiz Geremias - matrícula 95.194, Coordenador Setorial do Almoxarifado Central e Elvira Maria Fernandes Britto - matrícula 26.289, Coordenadora Setorial Financeira SMOSPP, para comporem a Comissão Especial destinada a elaboração do inventário físico-financeiro, do patrimônio remanescente do Almoxarifado, vinculado à Coordenadoria Setorial Financeira, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Projetos;

2) a coordenação dos trabalhos estará a cargo do sr. Cesar Proença Passarinho - matrícula 29.951 diretor do Departamento de Auditoria da Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria vige a partir da data da publicação.

Nº46319 - O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de Classificação do resultado do Concurso Público respectivo - Edital 003/98, homologado em 23/06/98, pela presente,

**DETERMINA**

nomear, o sr. João Carlos Possati para exercer em caráter efetivo, o cargo vago denominado Motorista - Padrão 18 junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nº46320 - O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de Classificação do resultado do Concurso Público respectivo - Edital 003/97, homologado em 30/05/98, pela presente,

**DETERMINA**

nomear, a srã. Veruska de Lima Santos para exercer em caráter efetivo, o cargo vago denominado Assistente Administrativo - Padrão 07 junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nº46321 - nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Educação.

Secretária Municipal de Educação  
Therezinha Di Giulio

01 representante das Coordenadorias Setoriais da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Roseli Cardoso Barradas

Suplente: Marlene Gonzaga dos Anjos Camasão

01 representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A

Titular: Marilza Camillo Reis

01 representante da Faculdade de Educação da PUCCAMP

Titular: Patrícia Vieira Trópia

Suplente: Higinia Caetana Finelli Silva

01 representante das Diretorias de Ensino de Campinas

Titular: Cleuza Aparecida Barone

Suplente: Maria Regina Carneiro

01 representante do Conselho das Direções das Escolas Municipais

Titular: Soraia Oliveira Alves

Suplente: Maria Terezinha Pereira Amaro

01 representante do Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo A.P.E.O.E.S.P.

Titular: Laerte Alberto Júnior

Suplente: Eduardo Antonio da Silva

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA SMS Nº 04/00**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de formalizar a criação e as normas gerais da Câmara de Julgamento na cidade de Campinas, de acordo com a Portaria SAS/MS 635, de 11.11.99,

**RESOLVE:**

1. Criar, junto ao Gabinete do Secretário, a Câmara de Julgamento do Sistema de Ressarcimento dos Serviços de Atendimento à Saúde prestados a usuários de plano ou seguro de saúde por instituições públicas ou privadas integrantes do Sistema Único de Saúde, com a seguinte composição:

2 (dois) representantes das operadoras

2 (dois) representantes do PROCON - Coordenadoria de Defesa do Consumidor

2 (dois) representantes das instituições integrantes do SUS

1 (um) representante do gestor municipal

2. Nomear, como representante do gestor, o Dr. Igor Carlos Concilio Del Guércio, a quem caberá a Presidência da Câmara de Julgamento e que, além do voto comum, terá o de qualidade em caso de empate.

3. Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para que as instituições encaminhem o nome de seus representantes.

4. Determinar o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua instalação, para que a Câmara de Julgamento realize sua primeira reunião e; nesta, estabeleça seu regimento interno, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SAS/MS 635, regimento esse que será publicado no Diário Oficial do Município.

5. Nomear as senhoras Clarissa W. Mendes Nogueira, Nilda Rodrigues, Márcia Luzia Miguel e Eunice Francisco de Oliveira para comporem a Secretaria Executiva que dará assessoria à Câmara de Julgamento, cujas atribuições serão definidas em Portaria específica.

6. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 10 de maio de 2000

**DR. IGOR CARLOS CONCILIO DEL GUÉRCIO**

Secretário Municipal de Saúde

Coordenadoria Distrital de Saúde LESTE

**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Protocolo: 20/4000477-PL

Interessado: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: Alvará Sanitário Inicial da Clínica Odontológica e dos Aparelhos de RX ASTEX, modelo Odontomax 70/79 nº 01072, 70 Kvp x 7 mA e Dabi Atlante Spectro II nº 10067, 50 Kvp x 10 mA

Deferido

Protocolo: 20/4000476-PL

Interessado: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica de Maurício de Jesus Jorge

Furlaneto Catalan CRO - 31.693  
Deferido

Protocolo: 20/4000630-PL  
Interessado: MARILI AP. DAL BO DA COSTA - ME  
Assunto: Baixa de Responsabilidade Técnica Silvia Regina Limbert CRF: nº 20.333  
Deferido

Protocolo: 20/4000593-PL  
Interessado: LABCENTER MAT. PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA  
Assunto: Baixa de Responsabilidade Técnica de Gustavo Alexandre Labadeça CRF: nº 20.411  
Deferido

Protocolo: 20/4000623-PL  
Interessado: DROGARIA NOSSO LAR DE SOUSAS LTDA - ME  
Assunto: Baixa de Responsabilidade Técnica de Regina Cláudia Ehrenberg Vieira CRF: nº 12.204  
Deferido

Protocolo: 20/4000621-PL  
Interessado: DROGARIA TERMINAL CENTRAL LTDA - ME  
Assunto: Baixa de responsabilidade técnica de Jean Carlo Pereira CRF: nº 25.660  
Deferido

Protocolo: 20/4000610-PL  
Interessado: DROGARIA LEVISKI (L. DE OLIVEIRA LEVISKI - ME)  
Assunto: Baixa de Responsabilidade Técnica de Giuliana Goreti Morelho  
Deferido

Protocolo: 20/4000587-PL  
Interessado: DROGARIA RÓTULA LTDA - ME  
Assunto: Baixa de Responsabilidade Técnica de Luciana Koněcny Kohn CRF: 20.634  
Deferido

Protocolo: 20/4000648-PL  
Interessado: ANDRÉ A. T. MOREIRA E CIA LTDA  
Assunto: Baixa de responsabilidade Técnica de Paula Ribeiro Luz CRF: 25.056  
Deferido

Protocolo: 20/4000349-PL  
Interessado: VANIA CLARA BERNI  
Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica de Vania Clara Berni CROSP: nº 34523  
Deferido

Protocolo: 20/4000601-PL  
Interessado: SERVIÇOS E POSTO RTMM LTDA  
Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica de Andrea Cecília Figueiredo Fagá CRF: nº 19.212  
Deferido

Protocolo: 20/4000427-PL  
Interessado: DROGA GLICÉRIO LTDA  
Assunto: Baixa de Responsabilidade Técnica de Carla Gueroni Meneguês CRF: nº 23.554  
Deferido

Protocolo: 20/4000622-PL  
Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICIÊNTE DR. SALLES OLIVEIRA  
Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica de Jean Carlo Pereira CRF: nº 25.660  
Deferido

Protocolo: 20/4000210-PL ( 99/4002545-PL )  
Interessado: ODAIR SCHIO  
Assunto: Solicitação de Prazo e recurso A.I. nº 510  
Indeferido

Protocolo: 20/4000103-PL ( 99/57384 )  
Interessado: GALPÃO 21 EMPREENDIMENTOS LTDA  
Assunto: Solicitação de prazo  
Indeferido

Protocolo: 20/4000418-PL  
Interessado: MEDLEY S.A IND. FARMACÊUTICA ( PROD. HIGIENÉ )  
Assunto: Renovação Alvará Sanitário 2000  
Deferido

Protocolo: 20/4000417-PL  
Interessado: MEDLEY S.A IND. FARMACÊUTICA  
Assunto: Renovação Alvará Sanitário 2000  
Deferido

Protocolo: 20/4000809-PL  
Interessado: ORGANIZAÇÃO IRMÃOS SILVA DE PROD. FARMAC. LTDA

Assunto: Assunção de Co-responsabilidade Técnica de Giovana Maria Rocha Silva CRF: nº 20.635  
Deferido

Protocolo: 20/4000792-PL  
Interessado: A.C. BELLETTI & CIA LTDA  
Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica de João Arantes Neto CRF: nº 25.603  
Deferido

Protocolo: 20/4000668 - PL  
Interessado: AGOSFARMA COMÉRCIO DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA  
Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica de Verônica Paula Acântara Silva CRF: nº 17.954  
Deferido

Protocolo: 20/4000625-PL  
Interessado: SUTUR CAMP COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA  
Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica de Luciana Homem de Mello de C. e Silva CRF: nº 13.326  
Deferido

Protocolo: 20/4000787-PL  
Interessado: VERA N. A. CARREIRO - ME  
Assunto: Solicitação de prazo  
Deferido 30 dias

Protocolo: 20/4000244-PL  
Interessado: GRAZIELA ESTEVES  
Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica de Graziela Esteves CROSP: nº 65.438  
Deferido

Protocolo: 20/4000319-PL  
Interessado: VERA ALICE BOLZANI  
Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica de Vera Alice Bolzani CRO: 55.323  
Deferido

Protocolo: 20/4000443-PL  
Interessado: DROGANOBREGA ORG. FARM. LTDA  
Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica de Fábica Roberta A. Silva Lopes CRF: nº 20.459  
Deferido

Protocolo: 20/4000413-PL  
Interessado: YELLOW PHARMA LTDA  
Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica de Mário Orlando Pereira Soeiro CRF: nº 22.767  
Deferido

Protocolo: 99/4002568-PL  
Interessado: FUNDAÇÃO MARIA ARAÚJO SIGNORELLI  
Assunto: Alvará Sanitário Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica de Armando Signorelli Jr. CRM: nº 49675  
Deferido

Protocolo: 99/4002507-PL (99/4002472-PL)  
Interessado: EXCLUSIV BY STROG & NOFF RESTAURANTES LTDA  
Assunto: Solicitação de prazo e recurso A.I nº 504/508 - multa  
Deferido prazo 60 dias a partir da data do protocolado. Indeferido quanto aos autos de Infração - multa nº 504/508

Protocolo: 20/4000177-PL  
Interessado: EXCLUSIV RESTAURANTE LTDA (EXCLUSIV BY STROG & NOFF RESTAURANTES LTDA)  
Assunto: Solicitação de Prazo  
Deferido 60 dias contados a partir da data do protocolado

Protocolo: 99/4002508-PL  
Interessado: RESTAURANTE CASA BONITA (EXCLUSIV BY STROG & NOFF RESTAURANTES LTDA)  
Assunto: Solicitação de prazo  
Deferido 60 dias a partir da data do protocolado

**MARIA BETÂNIA LOUREIRO PIRES**

Coordenadora VISA -LÉSTE

**CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

**CONVITE nº 016/2000**

Protocolo C.028.04.2000 - Entrega e Abertura: 30/05/2000 às 09:10 horas. -  
Tipo de Licitação: "Maior Oferta"  
A CEASA Campinas, sito à Rodovia Dom Pedro I, Km 140,5 - Pista Norte -  
Campinas/SP, está realizando na modalidade "CONVITE", tipo Maior Oferta,

em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, para permissionamento de área para exploração de PADARIA no interior do Horto Shopping Terminal Vicente Cury. A documentação completa, encontra-se à disposição dos interessados no prédio da administração, sala nº 27 no endereço supra citado.

Os envelopes "Proposta e Documentação" deverão ser entregues até às 09:10 horas do dia 30/05/2000.

Sérgio O.C. Pupo Nogueira Jr. - Diretor Presidente.

### CONVITE nº 017/2000

Protocolo C 001.05.2000 - Entrega e Abertura: 31/05/2000 às 09:10 horas. - Tipo de Licitação: "Maior Oferta"

A CEASA Campinas, sito à Rodovia Dom Pedro I, Km 140,5 - Pista Norte - Campinas/SP, está realizando na modalidade "CONVITE", tipo Maior Oferta, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, para permissionamento de área para exploração de PADARIA no interior do Horto Shopping Terminal Ouro Verde. A documentação completa, encontra-se à disposição dos interessados no prédio da administração, sala nº 27 no endereço supra citado.

Os envelopes "Proposta e Documentação" deverão ser entregues até às 09:10 horas do dia 31/05/2000.

Sérgio O.C. Pupo Nogueira Jr. - Diretor Presidente.

## EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

### EXTRATO DE ADITAMENTO

Extrato de Aditamento 02 ao Contrato nº 064/99  
Protocolo nº 334/99

Tomada de Preços nº 007/99

Contratante: EMDEC S/A

Contratada: Auto Posto Salles de Oliveira Ltda.

Objeto: Fornecimento de combustíveis e lubrificantes.

Do Preço: R\$ 16.170,00, por reajuste.

ENGº HENRIQUE CARLOS HORTA FILHO

Diretor Presidente

## HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"

### PROTOCOLO Nº 920/2000

CONVITE Nº 51/2000 - PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS.

Após a análise das propostas apresentadas e de acordo com o parecer técnico da Área de Nutrição e Dietética, **DECIDO:**

A) desclassificar a proposta da empresa **EDSON PEREIRA BEZERRA**, por apresentar CND vencida.

**JULGO** vencedora a proposta da empresa abaixo especificada:

A) - **J.J. ANTONIOLI & CIA LTDA.**, para os itens de 01 ao 62.

Ficam as empresas científicas que terão um prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos. Comunico ainda, que o processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na sala Área de Licitações do H.M.M.G., sito à av. Prefeito Faria Lima, 340 - 1º andar - Parque Itália - Campinas-SP.

Campinas, 10 de Maio de 2000

**JOSÉ ROBERTO GUERRA**

Supervisão de Licitações

### HOMOLOGAÇÃO - PROTOCOLO Nº 881/2000

CONVITE Nº 054/2000 - AQUISIÇÃO DE FILMES E QUÍMICOS PARA RAIOS X.

Acolho o termo de julgamento da Área de Licitações e **HOMOLOGO E ADJUDICO** o objeto desta licitação à empresa abaixo especificada:

A) - **IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA.**, para os itens de nº: 01, 02, 03, 04, 05 e 06; no valor de R\$ 34.232,10 (Trinta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e dez centavos)

B) - **REUTER COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS LTDA.**, para o item 07; no valor de R\$ 2.389,80 (Dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

C) - **FOTOBRAS FOTOSSENSÍVEIS DO BRASIL IND. E COM. LTDA.**, para o item 08; no valor de R\$ 4.832,10 (Quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos).

Campinas, 10 de Maio de 2000

**RHAMA FREITAS DA SILVA**

Presidente do H.M.M.G.

REFERIDA DESPESA ESTÁ SENDO REALIZADA DE ACORDO COM O ITEM IV DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PROTOCOLO Nº 745/00

NOTA DE EMPENHO Nº 1705/00

FIRMA: MEDITEK COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para o item nº 01, 02, 03 e 04 no valor de R\$ 6.436,00 (Seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

Campinas, 10 de Maio de 2000

**DONATO TAMBASCIA FILHO**

Diretor Administrativo do H.M.M.G.

## IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

### CONCURSO PÚBLICO

#### CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS

A IMA - Informática de Municípios Associados S/A faz saber que no dia **13 de maio de 2000** serão realizadas as Provas Práticas do Concurso Público, na cidade de Campinas, para os candidatos aprovados nos provas objetivas, nos cargos Técnico de Informática e Técnico de Informação. Os candidatos deverão apresentar-se impreterivelmente às **8h30m**, sendo que as Provas Práticas terão início às **9h00**.

Os candidatos devem apresentar-se portando:

- Comprovante de Inscrição;
- Original de um dos documentos de identidade a seguir:
  - Cédula de Identidade (RG)
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - Certificado Militar

#### DATA E LOCAL DAS PROVAS

Dia **13/05/2000** - Local: **IMA - Informática de Municípios Associados S/A**  
Endereço: **Av. Anchieta, 200 - 2º andar - Paço Municipal - Campinas**

Cargo: Técnico de Informática

Inscrição	Nome	RG
14235	ANDERSON KIYOSHI YOKOTA	296333803
14206	GERLANDA CARVALHO PISCOPO FARIA	0329536813
14208	JOSE MARCIO VENDRAMEL CARDOZO	0323373884
14215	LENISE MITSUE MELO SEINO	0230165096
14005	LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA MURARO	0010861030
14068	LUIS FLAVIO DIAS VECINA	0173953931
14081	MARCELO ACACIO SALGADO ADANI	2714783304
14239	PEDRO MAYER DENTZIEN	133680083
14020	RICARDO LIMA CAIO	0249435639
14191	THIAGO DA SILVA GOMES	0336455896
14234	WILSON JOSE BALDO	0084559809
14012	WILSON JOSE COUTINHO	0022322369

Cargo: Técnico de Informação

Inscrição	Nome	RG
14122	ALEXSANDER QUEIROZ DA SILVA	0249974253
14089	ANA MARIA DE AZEVEDO SILVA	0323096396
14029	ANTONIELLA VARNEIRO DEVANIER LOPES C.	0544193288
14133	CARLOS RENATO FUZA	0001286983
14171	DENISE GUERREIRO TOREZAN	0017565138
14167	DORA LUCIA MAZZER VECINI	0156565523
14028	HELVIO PANATTONI RAMOS ARANTES	0144659281
14182	JOSE CARLOS DE SOUZA CAPARROZ	0015425245
14119	MARIA HELENA PANSANI	0069758827
14153	MAURICIO GIRALDI SVARTMAN	030704368X
14006	MAURICIO SALLES BATARCE	0099476836
14183	RICARDO RAMOS VIEIRA DA SILVA	0296994893
14157	THIAGO ALVES FIGUEIREDO	0342057388

Campinas, 11 de maio de 2000

**RENATO SILVEIRA BELLO STUCCHI**

Diretor Presidente

(11, 12 e 13/05)

### CONCURSO PÚBLICO CLASSIFICAÇÃO

A IMA - Informática de Municípios Associados S/A torna público a classificação do Concurso Público para preenchimento de cargos, conforme Edital de Abertura de Inscrições, de 12.04.2000. Os candidatos estão classificados por ordem decrescente de pontos em lista de classificação por cargo.

Cargo: A1 TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Classif.	Nome	Inscrição	RG	Total
01º	PEDRO MAYER DENTZIEN	14239	133680083	80
02º	LUIS FLAVIO DIAS VECINA	14068	0173953931	74
03º	RICARDO LIMA CAIO	14020	0249435639	72
04º	ANDERSON KIYOSHI YOKOTA	14235	296333803	72
05º	LENISE MITSUE MELO SEINO	14215	0230165096	72
06º	WILSON JOSE BALDO	14234	0084559809	68
07º	GERLANDA CARVALHO PISCOPO FARIA	14206	0329536813	68
08º	THIAGO DA SILVA GOMES	14191	0336455896	66
09º	LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA MURARO	14005	0010861030	64



# 1532

# DISQUE

# GUARDA MUNICIPAL

## CRIMES EM FLAGRANTE E EMERGÊNCIAS POLICIAIS



GUARDA  
MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS  
DE SEGURANÇA PÚBLICA

